



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

Portaria Interna nº 42 da Secretaria Municipal de Educação, de 28 de outubro de 2021 Regulamenta o Processo de Remoção de Docentes para o Ano Letivo de 2022

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Nº 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Estabelecer disposições sobre a remoção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2022 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria Interna.

Art. 2º Compete à Secretária Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria Interna, coordenando e orientando o processo de remoção de docentes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria de Departamento de Gestão Escolar e em consonância com o Artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O processo de remoção para exercício docente em 2022, obedecerá aos procedimentos disciplinados, conforme segue:

- I- A lista classificatória dos docentes da Rede Municipal de Ensino será publicada dia **08/11/2021**, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.
- II- O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto no dia **09/11/2021** até às **14h**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das **8h do dia 10/11/2021**.
- III- As vagas iniciais, definidas como classes vagas ou novas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, retratam a situação existente na Unidade Escolar com data base de **31/10/2021**.
- IV- A publicação da quantidade de vagas por unidades de ensino será divulgada no dia **08/11/2021** no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

- V- A inscrição dos docentes efetivos com classe livre atribuída em 2021, interessados na remoção, será feita em formulário *on-line* disponibilizado no site www.educapinda.net.br, no link Portal do Professor, a partir das **18h** do dia **10/11/2021** até às **14h** de **11/11/2021**, sendo a inscrição de responsabilidade de cada docente interessado.
- VI- As inscrições para o processo de remoção ou os apontamentos de opções em cada fase não serão recebidas fora das datas previstas nesta Portaria.
- VII- O docente efetivo com classe atribuída no exercício de 2021, ao fazer sua inscrição para o processo de remoção, estará abdicando de sua lotação atual, caso venha concretizar o ato de remoção.
- VIII- Após análise, as inscrições poderão ser indeferidas caso se verifiquem equívocos ou inconsistências nos dados.
- IX- A publicação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia **11/11/2021**, após as **16h**, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc diretamente para as unidades escolares.
- X- O recurso referente ao indeferimento da inscrição deverá ser interposto no dia **12/11/2021**, das **8h às 14h**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das **16h do dia 16/11/2021**.

DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 4º A remoção dos profissionais do magistério seguirá a mesma classificação estabelecida na Lei nº 5318/2011 para o processo de atribuição de classes.

§1º A remoção dos profissionais do magistério seguirá rigorosamente a ordem das fases realizadas pelo candidato.

§2º Após realizadas as indicações das opções em cada uma das 03 (três) fases para o processo de remoção, não será permitida a desistência pelo docente.

§3º O docente concluirá sua participação no processo de remoção quando atendido em uma das 3 (três) fases.

Art. 5º Estão sujeitos ao processo de remoção de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que já tenham fixado suas sedes de exercício em anos anteriores e que optarem por participar do processo de remoção.

§1º - Os docentes que se encontram afastados, nos termos elencados no Art. 44 da Lei nº 5318/2011, por licença saúde, licença maternidade ou paternidade, dentre outros descritos nos Art. 131 e incisos e 473 da Consolidação das Leis Trabalhistas poderão participar do processo de remoção de classes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

§2º - O docente que ficar adido por conta da redução no quadro de salas de sua unidade escolar, poderá optar por participar do processo de remoção de sede, respeitando a lista classificatória geral.

Art. 6º O processo de remoção para exercício docente em 2022, obedecerá às seguintes fases, conforme segue:

- I - A indicação na **1ª Fase**, pelos docentes inscritos, de 01 (uma) unidade escolar de interesse para as vagas publicadas em 08/11/2021 será realizada por meio de formulário on-line disponibilizado no site www.educapinda.net.br, no link Portal do Professor, no período entre as **18h** do dia **16/11/2021** até às **8h** do dia **17/11/2021**.
- II - O docente efetivo inscrito que não indicar sua opção para a vaga terá sua participação validada para a continuidade na 2ª e/ou 3ª fase.
- III - A publicação do resultado da **1ª Fase** ocorrerá a partir das **18h do dia 17/11/2021**, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.
- IV - O recurso referente ao resultado da **1ª Fase** deverá ser interposto no dia **18/11/2021**, das **8h às 14h**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das **12h do dia 19/11/2021**.
- V - A indicação na **2ª Fase**, de 01 (uma) unidade escolar de interesse, será realizada por meio de formulário on-line disponibilizado no site www.educapinda.net.br, no link Portal do Professor, entre as **18h do dia 22/11/2021** até as **8h do dia 23/11/2021**.
- VI - A publicação do resultado da **2ª Fase** ocorrerá a partir das **18h do dia 23/11/2021**, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.
- VII - O recurso referente ao resultado da **2ª Fase** deverá ser interposto no dia **24/11/2021**, das **8h às 14h**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das **16h do dia 25/11/2021**.
- VIII - A indicação na **3ª Fase**, de 01 (uma) unidade escolar de interesse, será realizada por meio de formulário on-line disponibilizado no site www.educapinda.net.br, no link Portal do Professor no período entre as **18h do dia 29/11/2021** até às **8h do dia 30/11/2021**.
- IX - A publicação do resultado da **3ª Fase** ocorrerá a partir das **18h do dia 30/11/2021**, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.
- X - O recurso referente ao resultado da **3ª Fase** deverá ser interposto no dia **01/12/2021**, das **8h às 14h**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das **16h do dia 02/12/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

XI - A publicação do resultado final será realizada no dia **03/12/2021**, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no Jornal Tribuna do Norte, por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.

XII – A lista atualizada das vagas será publicada após o término da 1ª e da 2ª fase, respectivamente.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º A classificação dos docentes que atuam na Rede Municipal, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I - Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, no período de **01/11/2020 à 31/10/2021**.

II - Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia),

DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 8º A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para a modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.

Art. 9º O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da carga horária de trabalho dos docentes.

§ 1º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e/ou noturno restrito a 02 (dois) horários por unidade escolar, definido conforme orientação de circular a ser publicada pelo Departamento de Gestão Escolar em **10/11/2021**.

§2º – Caso coincidam os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de professores que detenham duas matrículas nesta rede municipal será oferecido o cumprimento de um dos horários em outra unidade escolar da rede. (Artigo 1º da lei N. 6.170 de 05 de outubro de 2018 que acrescenta o § 2º ao artigo 19 da Lei 5318/2011).

§3º É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC antes de efetivar as indicações para a remoção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O docente removido até **03/12/2021**, data do resultado final do processo, participará da atribuição na nova sede de exercício, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 11 Os termos da Portaria Municipal deverão ser amplamente divulgados nas Unidades Escolares no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR**

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Secretário Adjunto de Educação, que poderão solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos do município para dirimir eventuais dúvidas e omissões.

Art. 13 As dúvidas referentes ao processo de remoção deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação em até dois (02) dias úteis após a publicação desta portaria, no horário de expediente, das 8h às 16h.

Art. 14 As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de remoção de docentes para o ano letivo de 2022.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2022.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2021.

**Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação**